



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL  
ESTADO DE SERGIPE

BOLETIM OFICIAL Nº 021/2019

De ordem do Ilustríssimo Senhor Presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da F.S.F., **Dr. SAMUEL PEDRO DAUD**, de acordo com o disposto no art. 47 do CBJD, faz saber aos que este BOLETIM OFICIAL virem ou dele tiverem conhecimento que as pessoa físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Douta Procuradoria e **INTIMADAS** para o resultado do julgamento, realizada no dia 10 de Setembro de 2019, às 19:00 horas (terça-feira) no Auditório do TJD/FSF sito à Rua Vila Cristina, 1010 Complexo Lourival Batista (Arena Batistão) – São José:

**1ª COMISSÃO**

**PROCESSO Nº 039/2019 - RELATOR – Dr. DALMO DE FIGUEIREDO BEZERRA.**

**JOGO:** Socorro Sport Clube X A. D. Barra dos Coqueiros (Categoria Profissional) realizado no dia 24 de Agosto de 2019, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol Série, A2 Edição 2019.

**DENUNCIADO:** Socorro Sport Clube (Profis.), art. 206 do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou a multa de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) ao Socorro Sport Clube, conforme voto do Dr. Dalmo de Figueiredo Bezerra (RELATOR), sendo acompanhado pelos demais Auditores. A multa deverá ser recolhida via compensação bancária no prazo de 03 dias úteis, conforme Ato 02/13 e Ofício Circular-FSF/19, e encaminhados com a devida comprovação para os e-mails: [ruycharles@yahoo.com.br](mailto:ruycharles@yahoo.com.br) e [se.administrativo@cbf.com.br](mailto:se.administrativo@cbf.com.br).

**PROCESSO Nº 040/2019 - RELATOR – Dr. ALAMO DOS SANTOS MELO.**

**JOGO:** Estanciano Esporte Clube X Botafogo Associação Sergipana de Futebol (Categoria Profissional) realizado no dia 24 de Agosto de 2019, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol, Série A2, Edição 2019.

**DENUNCIADOS:** Estanciano Esporte Clube (Profis.), art. 206 do CBJD.

Luciano C. da Silva Neto (Profis.) Botafogo Assoc. Serg. de Futebol, art. 250 do CBJD.

Gabriel Queiroz da Silva (Profis.) Estanciano E. Clube, art. 250 do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou a multa de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) ao Estanciano Esporte Clube, aplicou ainda uma advertência nos atletas Luciano C. da Silva Neto e Gabriel Queiroz da Silva, conforme voto do Dr. Álamo dos Santos Melo (RELATOR), sendo acompanhado pelos demais Auditores. A multa deverá ser recolhida via compensação bancária no prazo de 03 dias úteis, conforme Ato 02/13 e Ofício Circular-FSF/19, e encaminhados com a devida comprovação para os e-mails: [ruycharles@yahoo.com.br](mailto:ruycharles@yahoo.com.br) e [se.administrativo@cbf.com.br](mailto:se.administrativo@cbf.com.br).

**PROCESSO Nº 041/2019 - RELATOR – Dr. MARCELO FIGUEIREDO DE SANTANA.**

**JOGO:** Santa Cruz Futebol Clube X C. A. Rosário Central (Categoria Profissional) realizado no dia 28 de Agosto de 2019, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol Série, A2 Edição 2019.

**DENUNCIADO:** Wesley Samuelson Bezerra e Silva (Profis.) Santa Cruz F. Clube, art. 254 do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou a suspensão de 01 partida ao atleta Wesley Samuelson Bezerra e Silva.

**PROCESSO Nº 042/2019 - RELATOR – Dr. DALMO DE FIGUEIREDO BEZERRA.**

**JOGO:** América Futebol Clube X A. E. Força Jovem Aquidabã (Categoria Profissional) realizado no dia 28 de Agosto de 2019, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol, Série A2, Edição 2019.

**DENUNCIADO:** Thiago Santos de Souza (Profis.) A. E. Força Jovem Aquidabã, art. 250 do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou a suspensão de 01 partida ao atleta Thiago Santos de Souza.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL

ESTADO DE SERGIPE

DEFENSORA: Dr<sup>a</sup>. SABRINA WEBER ASSIS.

**PROCESSO Nº 043/2019 - RELATOR – Dr. ALAMO DOS SANTOS MELO.**

**JOGO:** A. D. Barra dos Coqueiros X Aracaju Futebol Clube (Categoria Profissional) realizado no dia 31 de Agosto de 2019, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol, Série A2, Edição 2019.

**DENUNCIADO:** Wolney Rodrigues (Técnico) Aracaju F. Clube, art. 258, §2, II do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, a Comissão Disciplinar absolveu o Técnico Wolney Rodrigues.

**PROCESSO Nº 044/2019 - RELATOR – Dr. MARCELO FIGUEIREDO DE SANTANA.**

**JOGO:** Associação Desportiva Socorrense X Socorro Sport Clube (Categoria Profissional) realizado no dia 31 de Agosto de 2019, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol Série, A2 Edição 2019.

**DENUNCIADO:** Associação Desportiva Socorrense (Profis.), art. 206 do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou a multa de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) à Associação Desportiva Socorrense, conforme voto do Dr. Marcelo Figueiredo de Santana (RELATOR), sendo acompanhado pelos demais Auditores. A multa deverá ser recolhida via compensação bancária no prazo de 03 dias úteis, conforme Ato 02/13 e Ofício Circular-FSF/19, e encaminhados com a devida comprovação para os e-mails: [ruycharles@yahoo.com.br](mailto:ruycharles@yahoo.com.br) e [se.administrativo@cbf.com.br](mailto:se.administrativo@cbf.com.br).

**PROCESSO Nº 045/2019 - RELATOR – Dr. DALMO DE FIGUEIREDO BEZERRA.**

**JOGO:** Santa Cruz Futebol Clube X Coritiba Foot Ball Club (Categoria Profissional) realizado no dia 01 de Setembro de 2019, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol, Série A2, Edição 2019.

**DENUNCIADO:** Santa Cruz Futebol Clube (Profis.), art. 206 do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou a multa de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) ao Santa Cruz Futebol Clube, conforme voto do Dr. Dalmo de Figueiredo Bezerra (RELATOR), sendo acompanhado pelos demais Auditores. A multa deverá ser recolhida via compensação bancária no prazo de 03 dias úteis, conforme Ato 02/13 e Ofício Circular-FSF/19, e encaminhados com a devida comprovação para os e-mails: [ruycharles@yahoo.com.br](mailto:ruycharles@yahoo.com.br) e [se.administrativo@cbf.com.br](mailto:se.administrativo@cbf.com.br).

### PRESENTES:

Dr. Samuel Pedro Daud (Presidente)

Dr. Marcelo Figueiredo de Santana

Dr. Dalmo Figueiredo Bezerra

Dr. Álamo dos Santos Melo

Dr. Walter Cesar V. Campos Filho (Procurador)

### AUSENTES:

Dr<sup>a</sup>. Vanessa de Castro Dória Melo (Justificada)

Aracaju (SE), 11 de Setembro de 2019.

*Ruy Carlos A. de Oliveira*  
Secretário do TJD/FSF